

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1062/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a garantia constitucional do devido processo legal, inclusive no âmbito dos procedimentos e processos administrativos disciplinares (art. 5º, LIV, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a orientação da ATRICON no sentido de os Tribunais de Contas instituírem comissões processantes permanentes, integradas por servidores de seu quadro efetivo;

CONSIDERANDO, por fim, os termos constantes da Comunicação Interna Eletrônica nº 165/2023 do Gabinete do Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito do TCE/CE, com mandato de 02 (dois) anos:

I - Membros Titulares:

- a) Mariana Oliveira de Carvalho, matrícula nº 0868-6, lotada no Gabinete do Conselheiro Substituto Paulo Cesar de Souza;
- b) Mara Leite Barbosa Citó, matrícula nº 0975-2, lotada no Gabinete do Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior;
- c) Marcus Fábio de Castro Albuquerque, matrícula nº 1684-4, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística.

II - Membros Suplentes:

- a) Tatyane Cavalcante Pimenta Gomes, matrícula nº 1316-5, lotada na Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais I;
- b) Marcelo Gondim Picanço, matrícula nº 1958-5, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Controle Externo.

Parágrafo único. Os servidores supra designados atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este será substituído por membro titular, considerando o critério de antiguidade de nomeação junto a este Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2024, revogada a Portaria nº 85/2022, publicada no DOE-TCE/CE em 28/02/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1063/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Portaria nº 308/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 03/05/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do TCE/CE;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 38172/2023-1, em trâmite no âmbito da Corregedoria, que apontam para o cometimento de possível falta funcional de servidor do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** SINDICÂNCIA DISCIPLINAR para apurar os fatos narrados, constantes do Processo nº 38172/2023-1, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 209, § 5º, da Lei nº 9.826/74.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/01/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 1064/2023

Institui o Comitê Gestor do Sistema e-TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a publicação de normativo que trata da gestão de soluções de tecnologia da informação e o seu provimento no âmbito do TCE/CE, cujo Anexo I estabelece o Comitê Gestor do Sistema e-TCE como unidade gestora do Sistema e-TCE;